

# CONHEÇA SEUS DIREITOS

Cartilha de orientação para os  
atingidos pelo rompimento da  
barragem da Vale em Brumadinho



**CONSELHO FEDERAL**

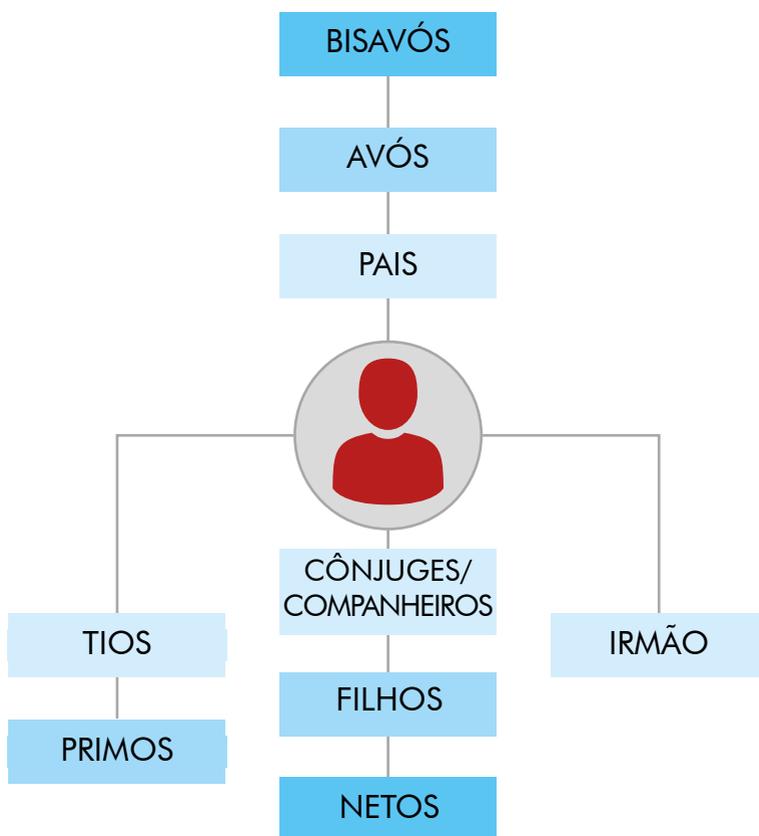
Comissão Nacional  
de Direito Ambiental



**MINAS GERAIS**

## Quem pode ser considerado familiar?

O direito considera familiar os descendentes (filhos ou netos), os ascendentes (pai, mãe, avós, bisavós), os cônjuges e companheiros (inclusive por uniões de pessoas do mesmo sexo) e os colaterais (irmãos, tios, primos). É importante entender que cada familiar poderá ter direitos diferentes, de acordo com o caso. Se houver dúvidas consulte sempre um advogado. O item 5 dessa cartilha orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.



# 1 Acidente em razão do rompimento da barragem e recebi alta

*Ficamos sinceramente felizes pela sua recuperação e desejamos que ela seja total, o mais rápido possível*

## 1.1 Tive alta, estou em casa, mas ainda não tenho condições de trabalhar. Quais os meus direitos?

*Os 15 primeiros dias de salário são pagos pela empresa. Caso necessite de um afastamento superior, o responsável pelo pagamento será o INSS. Procure o posto do INSS que está sendo montado na Câmara Municipal de Brumadinho, caso tenha que se afastar por um período maior do que 15 dias.*

## 1.2 Preciso de medicação e outros cuidados médicos após a alta. Quais os meus direitos?

*Caso não sejam cobertos pelo plano de saúde, ou caso você não o possua, ou esses medicamentos não sejam fornecidos pelo SUS, eles podem ser assegurados mediante decisão da Justiça. Essa ação só pode ser feita por advogado. Consulte o item 5 que orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.*

## 1.3 Meu familiar pode tirar licença do trabalho para cuidar de mim?

*Não há previsão legal para que o familiar possa se afastar das atividades para o tratamento de membro da família (trabalhador).*

1.4

## Tenho direito a continuar recebendo o salário? Até quando?

*Nos 15 primeiros dias a responsabilidade pelo pagamento dos salários é da empresa. Após esse período, o responsável passa a ser o INSS. A duração do benefício é até a alta médica do empregado. Procure o posto do INSS que está sendo montado na Câmara Municipal de Brumadinho, caso tenha que se afastar por um período maior do que 15 dias.*

1.5

## A empresa pode cortar meu plano de saúde enquanto eu estiver sem condições de trabalhar?

*Não, o plano de saúde deve ser pago pela empresa enquanto durar o afastamento.*

1.6

## A empresa pode me dispensar enquanto eu estiver em casa?

*Não, o contrato de trabalho fica suspenso e não pode haver dispensa durante o afastamento por motivo de saúde.*

1.7

## Posso sacar meu FGTS para ajudar nas despesas?

*Sim, de acordo com o Decreto 8.572/2015, instituído após o acidente da Samarco em Mariana, esta é uma das causas que autorizam o saque. Não é necessária ação judicial para o saque. Procure uma agência da CEF para se orientar sobre os documentos a serem apresentados para o procedimento.*

## 2 Tive alta, o médico me considerou apto a voltar às atividades, mas o local que eu trabalhava está interditado.

*Ficamos sinceramente felizes pela sua recuperação. Mas sabemos que ainda existem questões de ordem prática que devem ser solucionadas.*

*Entre em contato com a empresa, apresente sua alta médica e solicite orientação sobre a retomada de seu posto de trabalho.*

### 2.1 A empresa pode me dispensar após meu retorno ao trabalho?

*Depende do tempo que ficou afastado em função do acidente do trabalho. Se o afastamento foi superior a 15 dias, o empregado tem direito a estabilidade de um ano, em decorrência do acidente de trabalho, após sua alta médica. Em qualquer caso será necessária a prévia constatação para a aptidão ao trabalho após o afastamento.*

### 2.2 A empresa pode parar de pagar meu salário ou suspender meu plano de saúde durante a paralisação das atividades?

*Não, continuam valendo as regras normais do contrato de trabalho.*

2.3

O médico entendeu que posso voltar a trabalhar, mas recomendou que eu continue com uma medicação ou que tenha apoio psicológico. Quais os meus direitos?

*Você deve se apresentar a empresa com o laudo médico no qual constem as recomendação e restrições quanto a sua atividade. A empresa deverá autorizar a saída do empregado nos períodos de tratamento.*

## 3 Meu familiar já foi localizado e está internado



Veja quem pode ser considerado familiar no início dessa cartilha.

*Esperamos que ele se recupere plenamente. Mesmo assim algumas medidas talvez tenham que ser tomadas.*

3.1

Quem cobre as despesas hospitalares do meu familiar?

*Caso não sejam cobertas pelo plano de saúde, ou caso você não o possua, e não haja atendimento pelo SUS, elas podem ser asseguradas mediante decisão da Justiça. Essa ação só pode ser feita por advogado. Consulte o item 5 que orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.*

3.2

## Caso ele precise de medicação e/ou outros cuidados médicos após a alta, o que pode ser exigido?

*Tal como na resposta anterior, talvez seja necessária uma ação judicial para exigir a cobertura. Essa ação só pode ser feita por advogado. Consulte o item 5 que orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.*

3.3

## Tenho direito a licença do trabalho para cuidar do meu familiar?

*O familiar não tem direito a se afastar das atividades para o tratamento do trabalhador.*

3.4

## Meu familiar tem filho menor de idade. O que é necessário para cuidar dele?

*Deverá um familiar se responsabilizar pela tutela temporária do menor, inclusive, podendo receber a remuneração do enfermo para a subsistência do menor. A tutela depende de decisão da Justiça. Essa ação só pode ser feita por advogado. Consulte o item 5 que orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.*

3.5

## Meu familiar tem direito a continuar recebendo o salário durante seu afastamento? Até quando?

*Nos 15 primeiros dias a responsabilidade pelo pagamento dos salários é da empresa. Após esse período, o responsável passa*

*a ser o INSS. O recebimento do benefício permanece até a alta médica do empregado.*

**3.6**

**A empresa pode cortar o plano de saúde do meu familiar enquanto ele estiver internado?**

*Não.*

**3.7**

**A empresa pode dispensar meu familiar enquanto ele estiver internado?**

*Não, o contrato de trabalho fica suspenso e não pode haver demissão.*

**3.8**

**Posso sacar o FGTS do meu familiar para ajudar nas despesas dele?**

*Sim, de acordo com o Decreto 8.572/2015, instituído após o acidente em Mariana, esta é uma das causas para saque. Procure uma agência da CEF para se orientar sobre os documentos a serem apresentados para o procedimento.*

**3.9**

**Posso movimentar as contas bancárias do meu familiar para pagar as despesas dele?**

*Sim, mas precisará de uma decisão judicial autorizando. Essa ação só pode ser feita por advogado. Consulte o item 5 que orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.*

**3.10**

## Meu familiar está consciente, mas não terá alta em breve. Como posso ajudá-lo resolver questões de ordem prática, da vida cotidiana?

*Como ele está consciente, será ele quem decidirá o que será feito, bem como de que forma. Alguns assuntos podem ser decididos se ele lhe conferir uma procuração. Este é o documento em que alguém nomeia outra pessoa de sua confiança para agir em seu nome e assinar documentos, quando não pode estar presente.*

*Porém alguns atos só podem ser realizados por procuração pública, que é aquela elaborada e registrada em cartório (por exemplo: se seu familiar for analfabeto ou estiver impossibilitado de assinar).*

*Para saber qual tipo de procuração será necessário um advogado de sua confiança. Consulte o item 5 que orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.*

**3.11**

## Meu familiar está hospitalizado e está inconsciente ou sem condição de tomar decisões.

*Lamentamos a situação e esperamos, sinceramente, que ele se recupere. Você provavelmente precisará de uma ordem judicial autorizando a decidir no lugar dele sobre as questões práticas. Essa ação só pode ser feita por advogado. Consulte o item 5 que orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.*

## 4 Encontrei uma criança, não sei quem são os familiares dela e/ou se estão vivos.

*É arriscado fazer o resgate sozinho, tanto para você quanto para a vítima. Se você encontrou a criança fora da área de risco, leve-a imediatamente ao Conselho Tutelar de Brumadinho, e, caso seja de seu conhecimento, avise os familiares.*

## 5 Eu me sinto prejudicado ou tenho familiar prejudicado. Posso processar a empresa?



Veja quem pode ser considerado familiar no início dessa cartilha.

*Procure um advogado de sua confiança. Se não conhecer nenhum ou não tiver condições de pagar, procure a Defensoria Pública do Estado ou da União.*



Atenção: não aceite os serviços de alguém que se oferece para ser seu advogado por meio de redes sociais, mensagens, telefonemas, carro de som, panfleto, propagandas na tv ou rádio ou qualquer forma de abordagem que lhe pareça suspeita ou injustificada.

*Caso seja abordado por pessoas oferecendo serviços de advogados, com promessas de vantagens imediatas e gratuitas, não confie. Procure se informar sobre esse profissional. Infelizmente em situações como a ocorrida muitos aproveitadores se valem de momentos de fragilidade dos familiares para buscar vantagens pessoais. Ocorre, não raras vezes, de tais pessoas sequer serem advogados habilitados.*

*Em caso de dúvidas, procure sempre a OAB de Brumadinho ou a OAB de Minas Gerais para se informar sobre a regularidade da inscrição dos advogados e denuncie qualquer abordagem que você se sinta constrangido.*

## 5.1

### Preciso decidir agora sobre entrar ou não na justiça contra a empresa?

*Não, nenhuma decisão sobre eventual ação judicial individual de reparação por danos precisa ser tomada agora. Existem prazos para o exercício desse direito, tanto pelos trabalhadores, quanto atingidos direta ou indiretamente. As ações para indenização por danos coletivos, que porventura sejam propostas agora, não impedem futuras ações individuais.*

*O advogado é o profissional que poderá orientá-lo sobre isso (veja o item acima sobre os cuidados para a contratação de advogado) e ainda analisar a melhor e adequada competência para sua demanda específica (justiça comum ou do trabalho).*

### RECOMENDAÇÃO

*É recomendável que você tome algumas providências para assegurar seu direito futuramente. Uma delas é registrar os seus bens que tenham sido atingidos ou que você perdeu. Relacione tudo da forma mais detalhada possível.*

*Se possível procure um Cartório de Notas e faça uma **Escritura Declaratória** contendo a relação desses bens. Guarde esse documento para uma futura necessidade.*

## RELACIONE:

### Imóveis

- casa;
- terreno
- horta
- pomar
- curral
- chiqueiro
- galinheiro

### Móveis

- camas;
- armários
- mesas;
- cadeiras;
- sofás;
- outros.

### Eletrodomésticos

- fogão;
- geladeira;
- televisão;
- rádio;
- aparelho de som;

- computador;
- notebook;
- celular;
- ventilador;
- ar condicionado;
- liquidificador;
- batedeira;
- outros.

### Vestuário

- camisas;
- calças;
- ternos;
- vestidos;
- blusas;
- saias;
- paletós;
- casacos;
- calçados;
- bolsas;
- cintos;
- lençóis;
- toalhas;
- outros.

### Utensílios domésticos

- panelas;
- pratos;
- talheres;
- bandejas;
- copos;
- outros.
- objetos de decoração;
- documentos;
- diplomas;
- retratos, etc.

### Animais

- gado;
- cavalos;
- porcos;
- galinhas;
- cães;
- gatos;
- outros.

## 6 Meu familiar ainda está desaparecido. Como devo proceder?



Veja quem pode ser considerado familiar no início dessa cartilha.

*Sabemos como essa situação é difícil e dolorosa, mas infelizmente você tem que aguardar a posição oficial das autoridades.*

*Caso não haja a confirmação da morte após esgotadas as buscas, você deverá solicitar à Justiça a declaração de morte*

*presumida. Essa ação só pode ser feita por advogado. Consulte o item 5 acima que orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.*

6.1

## Meu familiar tem filhos menores de idade. O que fazer?

*Enquanto a pessoa está desaparecida é preferível, e assim orienta a lei, que a criança fique com o grupo familiar mais próximo, por exemplo avós, irmãos maiores de idade e tios. Será necessário que você solicite guarda excepcional à Justiça. Essa ação também só pode ser feita por advogado. Consulte o item 5 que orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.*

6.2

## Não sou familiar da criança mas era muito próximo dela. O que fazer?

*A criança deverá ser encaminhada para uma entidade de acolhimento. Procure o Conselho Tutelar, a OAB de Brumadinho ou a OAB de Minas Gerais caso deseje dar assistência específica a esse menor.*

## 7 Meu familiar já tem confirmação de morte



Veja quem pode ser considerado familiar no início dessa cartilha.

*Sem dúvida essa situação é difícil e dolorosa, mas você terá que tomar algumas providências de ordem prática.*

**7.1**

## Meu familiar tem filhos menores de idade. Eles podem ficar comigo definitivamente?

*Sim, mas precisará de uma decisão judicial autorizando. Essa ação só pode ser feita por advogado. Consulte o item 5 que orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.*

*Filhos menores e não emancipados tem direito ao benefício da pensão por morte. Procure o posto do INSS que está sendo montado na Câmara Municipal de Brumadinho.*

**7.2**

## Meu familiar deixou bens.

*Será necessário abrir o inventário, que poderá ser administrativo (no cartório) ou judicial, dependendo do caso. Essa ação só pode ser feita por advogado. Consulte o item 5 que orienta sobre a contratação de prestação de serviços de advogado.*

## **8** Quero ajudar. Como eu posso?

### ***Doações de materiais e suprimentos***

*O povo brasileiro é, sem dúvidas, solidário e felizmente alguns itens já foram doados em quantidade suficiente, pelo menos por enquanto. A necessidade de suprimentos varia de acordo com o uso. A Câmara Municipal de Brumadinho edita um informativo diário sobre os materiais que estão faltando. As doações podem ser entregues na Igreja Matriz de Brumadinho.*

## ***Doando tempo e conhecimento***

*Parabenizamos a sua intenção de ajudar. É importante saber que, por questões de segurança dos próprios voluntários, estes não podem auxiliar nos resgates. Mas é possível ajudar de outras maneiras: separando as doações, transportando materiais, compartilhando conhecimento e até mesmo com uma palavra de conforto. Procure a Câmara Municipal de Brumadinho, a Quadra Municipal ou o Centro de Apoio para saber como colaborar sem se arriscar de forma desnecessária.*

## ***Fake News***

*Infelizmente é comum que em um momento tão delicado algumas pessoas espalhem boatos, seja por desconhecimento ou mesmo com más intenções. Verifique se as informações são verdadeiras antes de repassá-las. Evite que essas falsas notícias, lamentáveis, causem confusão. Caso tenha filmado ou fotografado algo, coloque-se no lugar das pessoas e veja se não irá ferir os sentimentos de alguém repassando esse material.*

## Endereços úteis:

### OAB - Subseção de Brumadinho

Telefone: (31) 3571-2466

Fórum da Comarca de Brumadinho

Rua Governador Valadares, 271 / 1º andar - Centro

### OAB/MG

Telefone: (31) 2102-5800

Rua Albita, 250 - Cruzeiro | Belo Horizonte

### Câmara Municipal de Brumadinho

Praça da Paz Carmem Oliveira, s/nº - São Conrado

## Dúvidas:

[comissaobrumadinho@oabmg.org.br](mailto:comissaobrumadinho@oabmg.org.br)

[ouvidoria@oabmg.org.br](mailto:ouvidoria@oabmg.org.br)

## Colaboram na elaboração da cartilha

Conselho Federal da OAB  
Comissão Nacional de Meio Ambiente

Ordem dos Advogados do Brasil seção Minas Gerais - OAB/MG

124ª Subseção de Brumadinho - OAB/MG

PUC/RJ